



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.318 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO 4.165 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.165, de 16 de setembro de 2010, que estabelece preço para utilização do Pavilhão de Exposições "Prefeito Luiz Fernando Ortigossa", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Pela utilização do Pavilhão de Exposições será cobrada taxa de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) por dia, a ser recolhida previamente na rede bancária, por meio de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Finanças."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de junho de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos